



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1606152**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de adoçante dietético líquido e café em pó torrado e moído, visando à reposição do estoque regularmente utilizado nas dependências do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e de apoio desenvolvidas no âmbito institucional.

Os referidos itens constituem materiais de consumo de uso contínuo, destinados ao atendimento de magistrados, servidores, colaboradores e usuários que frequentam as instalações do Tribunal, sendo indispensáveis à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos ambientes de trabalho e recepção.

Considerando que se trata de demanda recorrente e variável ao longo do exercício, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o qual se mostra mais vantajoso para a Administração por possibilitar aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, minimizando riscos de desabastecimento e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

2.1. A aquisição dos produtos está prevista na programação orçamentária da Secretaria de Atividades Administrativas (SAT) de 2026, relativa ao ID SIGEO n.º 121032026000147.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

1) 300 (trezentas) unidades de adoçante dietético líquido, 100 ml, a base de sacarina sódica e ciclamato de sódio.

SIASG: 235840

2) 3.600 (três mil e seiscentos) pacotes de 500 gramas de Café Torrado e Moído – Categoria Superior

O produto deverá:

- Ser constituído por grãos de café do gênero *Coffea*, submetidos a processo de torrefação e moagem;
- Atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura;
- Apresentar classificação mínima como **Categoria Superior**, conforme critérios do Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira da Indústria de Café;
- Estar isento de impurezas, matérias estranhas, sujidades ou quaisquer elementos que comprometam sua qualidade;
- Possuir torra homogênea, aroma e sabor característicos.

O produto deverá ser fornecido:

- Em embalagem aluminizada ou laminada;
- Hermeticamente fechada e acondicionada a vácuo;
- Em formato tipo "tijolinho";
- Com peso líquido de **500g**.

A embalagem deverá conter:

- Identificação do produto e fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade.

SIASG: 463581

### **3.1. Obrigações:**

#### **3.1.1. Condições de participação e fornecimento:**

3.1.1.1. As empresas deverão indicar em suas propostas as características dos materiais e a marcas cotadas;

3.1.1.2. As empresas deverão proceder à entrega do material, no Almoxarifado do TRF da 2ª Região, com as mesmas características e as marcas cotadas em suas propostas;

3.1.1.3. Deverão ser imediatamente trocados os materiais fornecidos, se na fase de recebimento/conferência for constatado que os mesmos foram entregues após decorridos mais de 20% da validade indicada pelo fabricante;

3.1.1.4. Todo e qualquer material fornecido que vier a apresentar defeito(s) decorrente (s) de falha(s) no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, deverá ser substituído pela empresa fornecedora, durante o prazo de 12 meses, após o recebimento definitivo (atesto);

3.1.1.5. Para o item 2 (café), as empresas deverão apresentar, além da proposta comercial, o Laudo de Avaliação emitido por Instituto Especializado com Qualidade Global (QG) igual ou superior a 6,0 e menor que 7,3 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom;

3.1.1.6. O Gestor do Contrato poderá solicitar, durante o período de vigência da ata de registro de preços, até 02 (duas) análises a serem realizadas por Instituto Especializado, escolhido a critério deste Regional, de duas amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote, aleatoriamente, no Almoxarifado do TRF da 2ª Região, com o intuito de atestar a qualidade do café que está sendo fornecido para este Tribunal, cabendo à empresa fornecedora a responsabilidade pelo pagamento das análises realizadas.

3.1.1.7. O prazo de validade do adoçante, em cada fornecimento, deverá ser de, no mínimo, 10 meses;

3.1.1.8. O prazo de validade do café, em cada fornecimento, deverá ser de, no mínimo, 12 meses.

### **3.1.2. Critérios de Sustentabilidade**

3.1.2.1. Em observância às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente aquelas constantes da Resolução CNJ nº 641, de 22 de setembro de 2025, que atualizou a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário para adequá-la à Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá contemplar requisitos que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos nas aquisições públicas.

Nos termos da referida normativa, as contratações sustentáveis devem incorporar critérios voltados à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos naturais, à promoção da economia circular e à eficiência no consumo, alinhando-se a modelos de gestão organizacional baseados em ações ambientalmente corretas, socialmente justas e economicamente viáveis.

Dessa forma, para a aquisição de adoçante dietético líquido e café em pó torrado e moído, deverão ser observados, sempre que possível:

3.1.2.1.1. fornecimento de produtos cujas embalagens sejam recicláveis, reutilizáveis ou contenham material reciclado em sua composição;

3.1.2.1.2. priorização de produtos que apresentem menor impacto ambiental em seu processo de fabricação, distribuição e descarte;

3.1.2.1.3. exigência de que os produtos estejam acondicionados em embalagens que minimizem a geração de resíduos sólidos;

3.1.2.1.4. estímulo à aquisição de produtos oriundos de cadeias produtivas sustentáveis, com boas práticas ambientais e sociais;

3.1.2.1.5. observância às normas técnicas aplicáveis quanto à qualidade, segurança alimentar e responsabilidade socioambiental;

3.1.2.1.6. incentivo à logística reversa das embalagens, quando aplicável;

3.1.2.1.7. preferência por fornecedores que adotem práticas de responsabilidade ambiental em seus processos produtivos.

3.1.2.2. Tais critérios visam atender ao conceito de compras públicas sustentáveis previsto na Resolução CNJ nº 641/2025, que determina a incorporação de requisitos de sustentabilidade nas aquisições administrativas, com vistas à otimização do uso de recursos, à redução de emissões e à promoção do consumo responsável no âmbito do Poder Judiciário.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

##### 4.1. Memória de cálculo

##### **Adoçante**

Consumo dos últimos 12 meses: 263 unidades

Quantidade a ser adquirida: 300 unidades

##### **Café**

Consumo dos últimos 12 meses: 1.471 kg = 2.942 pacotes de 500 gramas

Quantidade a ser adquirida: 3.600 pacotes de 500 gramas

**Justificativa:** O acréscimo de respectivamente 14% e 22%, aproximadamente, no quantitativo estimado de adoçante e café, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e o bem-estar de servidores, magistrados e público externo no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conferindo maior flexibilidade à Administração para realizar contratações conforme a demanda efetiva ao longo da vigência da ata. Ademais, tal medida contribui para mitigar o risco de desabastecimento e evita a necessidade de aquisições emergenciais, que tendem a ser mais onerosas e menos eficientes, considerando que a instauração de novos processos licitatórios de pequeno vulto, em curto espaço de tempo, implicaria custos operacionais (mão de obra e trâmites administrativos) potencialmente superiores aos decorrentes dos acréscimos estimados dos produtos.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis aptas a atender à necessidade de aquisição de adoçante dietético líquido e café em pó torrado e moído, bem como verificar as práticas adotadas pela Administração Pública em contratações similares.

Verificou-se que os referidos itens são amplamente comercializados no mercado nacional por diversos fornecedores do ramo alimentício, não havendo restrição de competitividade quanto ao seu fornecimento. Trata-se de bens de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o que permite sua aquisição por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a sistemática de Registro de Preços.

A análise de contratações anteriores realizadas no âmbito do próprio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, bem como por outros órgãos da Administração Pública Federal, demonstra que a aquisição desses materiais é, via de regra, realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da demanda contínua e da necessidade de reposição periódica de estoque, sem que haja previsibilidade exata dos quantitativos a serem consumidos ao longo do exercício.

No tocante às soluções disponíveis, observam-se no mercado as seguintes alternativas:

I – aquisição dos produtos por demanda imediata, com entregas únicas e quantitativos previamente definidos;

II – celebração de contratos de fornecimento continuado;

III – aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas conforme a necessidade da Administração.

Dentre as alternativas analisadas, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, por proporcionar maior flexibilidade na gestão do estoque, possibilitar aquisições futuras e parceladas, reduzir o risco de desabastecimento e evitar a formação de estoques excessivos, além de conferir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. R\$ 147.648 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de adoçante dietético líquido e café em pó torrado e moído, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a sistemática de Sistema de Registro de Preços, visando ao fornecimento parcelado dos referidos materiais de consumo, conforme a demanda do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.

A contratação abrangerá o fornecimento dos produtos devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, observadas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade definidos no instrumento convocatório, incluindo padrões de composição, validade, rotulagem e demais normas sanitárias aplicáveis.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante a emissão de ordens de fornecimento, de acordo com a necessidade de reposição do estoque existente, permitindo à Administração adequar as aquisições à sua demanda efetiva, evitando o armazenamento excessivo de materiais e minimizando riscos de desperdício ou desabastecimento.

A solução contempla, ainda, as etapas de transporte, entrega e descarga dos produtos nas unidades administrativas do Tribunal, bem como a substituição daqueles que, porventura, apresentem desconformidade com as especificações exigidas ou com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido.

Dessa forma, busca-se garantir o abastecimento contínuo dos insumos necessários ao atendimento das atividades administrativas e de apoio institucional, com eficiência logística, economicidade e observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A presente contratação será realizada de forma parcelada, considerando a natureza dos objetos a serem adquiridos, adoçante dietético líquido e café em pó torrado e moído, os quais se caracterizam como bens de consumo de demanda contínua e variável ao longo do exercício.

O parcelamento do fornecimento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que permite à Administração adequar as aquisições às reais necessidades de consumo do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de vencimento dos produtos e minimizando perdas decorrentes de armazenamento prolongado.

Ademais, a adoção do parcelamento, viabilizada por meio do Sistema de Registro de Preços, contribui para a otimização da gestão logística e orçamentária, permitindo aquisições futuras e sucessivas conforme a demanda, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

Ressalta-se que o parcelamento do objeto não compromete a sua funcionalidade ou o resultado pretendido com a contratação, tampouco acarreta perda de economia de escala, sendo, portanto, a medida mais adequada para assegurar o abastecimento contínuo dos materiais e a boa gestão dos recursos públicos, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1. Com a presente contratação, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região pretende alcançar os seguintes resultados:

9.1.1. garantir o abastecimento contínuo de adoçante dietético líquido e café em pó torrado e moído, assegurando a adequada reposição dos estoques utilizados nas unidades administrativas do Tribunal;

9.1.2. assegurar a continuidade das atividades administrativas e de apoio institucional, proporcionando condições adequadas de funcionamento dos ambientes de trabalho;

9.1.3. promover maior eficiência na gestão de materiais de consumo, mediante aquisições realizadas conforme a demanda efetiva, evitando a formação de estoques excessivos;

9.1.4. reduzir riscos de desabastecimento e de perdas decorrentes do vencimento de produtos, em razão do fornecimento parcelado;

9.1.5. otimizar a aplicação dos recursos orçamentários, com a realização de contratações futuras somente quando necessárias, por meio do Sistema de Registro de Preços;

9.1.6. obter economicidade e vantajosidade para a Administração, com a ampliação da competitividade entre fornecedores;

9.1.7. assegurar a aquisição de produtos em conformidade com os requisitos de qualidade e sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Dessa forma, busca-se aprimorar a gestão administrativa e logística dos insumos adquiridos, com impactos positivos na eficiência operacional e na racionalização dos gastos públicos.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

NÃO SE APLICA

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

12.1. Para eliminar risco de impacto ambiental com o descarte dos itens utilizados e classificados como perigosos (Classe I), será executado o processo de gerenciamento de resíduos previstos no Programa de Gerenciamento de Resíduos Institucional.

### 13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita mostra-se necessária e tecnicamente possível. Portanto, viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROGÉRIO NAVEGA MIGUEL, Técnico Judiciário**, em 24/02/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1606152** e o código CRC **EDD264E6**.